

EDITAL N° 03 PROEX PIAEX/UFS DE 21 DE MARÇO DE 2024 - PROJETOS DE EXTENSÃO EM PROGRAMAS INSTITUCIONAIS PARA O ANO DE 2024

A Pró-Reitoria de Extensão, da Universidade Federal de Sergipe (UFS), no uso de suas atribuições, torna pública abertura de cadastro de projetos de extensão, **a serem executados de forma presencial com participação ativa da comunidade externa à UFS, a qual deverá ser o público alvo da ação**, vinculados aos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), COM FINANCIAMENTO de bolsas do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), exclusivas para discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, desenvolvidos obrigatoriamente com a participação de estudantes de graduação em planos de trabalho, conforme preceitua o art. 18, parágrafo único da Resolução n° 47/2019/CONEPE. As definições e parâmetros para cadastro de propostas para projetos estão descritos no manual de extensão no endereço eletrônico: https://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/12010/Manual_-_Projeto_de_Extens_o.pdf

1. DOS CONCEITOS E OBJETIVOS

- 1.1. **A participação ativa da comunidade externa**, assim entendida como interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade, a qual deve ser o público alvo da ação, por meio da troca de conhecimentos, da escuta de suas necessidades e do contato com as questões presentes no contexto social objetivando intervir na sua realidade, superando-se, assim, a hegemonia acadêmica e substituindo-a pela aliança com a sociedade.
- 1.2. Institucionalizar as ações de extensão da UFS.
- 1.3. Atestar o vínculo do projeto com a UFS para fins de registro de carga horária docente, discente, emissão de certificados e declarações via sistema SIGAA.
- 1.4. Organizar o registro prévio das atividades de extensão para fins do apoio de infraestrutura institucional e o devido reconhecimento acadêmico de sua existência e execução.

1.5. Sistematizar as Ações de Extensão no sentido de facilitar a implantação do processo de CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO nos cursos de graduação da UFS.

1.6. A formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar.

1.7. A articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

2. DOS RECURSOS E VAGAS (BOLSAS) DESTE EDITAL

2.1 Este Edital possui financiamento de bolsas com recurso PNAES no valor de R\$ 700,00.

2.2 As bolsas vinculadas às propostas terão vigência dentro do prazo de execução definido no cronograma do presente edital.

3. DOS(DAS) PROPONENTES

3.1 Docentes e técnicos administrativos com nível superior que fazem parte do quadro permanente da UFS, em efetivo exercício.

3.2 Professores(as) substitutos(as), dentro da vigência do seu contrato.

4. DO CADASTRO DE MEMBROS DE EQUIPE DOS PROJETOS

4.1 A equipe deverá ter no máximo cinco participantes com as seguintes atribuições:

- ✓ Coordenador(a) da proposta – 1;
- ✓ Coordenador(a) adjunto (a) – até 2;
- ✓ Colaboradores (docentes, técnicos/as, membros externos e discentes de pós- graduação) – até 3;
- ✓ Discentes de pós-graduação e membros externos podem ser cadastrados como membros da equipe nas funções **Colaborador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a)**.

4.2 O número de membros de equipe não pode ser maior que o número de vagas ofertadas a discentes.

5. FUNÇÃO DOS(DAS) DISCENTES DE GRADUAÇÃO CADASTRADOS NOS PLANOS DE TRABALHO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO:

5.1 Na função de aluno(a) voluntário(a);

5.2 Na função de aluno(a) bolsista PIAEX (PNAES);

5.3 O(A) Coordenador(a) poderá optar:

- Plano de trabalho único – quando todos os(as) discentes irão desenvolver a mesma atividade com definição do número de vagas ofertadas;
- Mais de um plano de trabalho – quando as atividades a serem desenvolvidas forem específicas para cada aluno(a) ou grupo de alunos(as) de acordo com o número de vagas ofertadas.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS E PASSO A PASSO PARA SUBMETER AS PROPOSTAS

6.1 Para fins da submissão de que trata este edital, o proponente não poderá ter pendência de relatório final de atividade(s) de extensão no SIGAA, cuja execução tenha se encerrado há mais de 30 dias.

6.2 O prazo mínimo para execução das propostas aprovadas é de 06 meses, contados do início do prazo de execução segundo o cronograma deste edital.

6.3 As submissões das propostas deverão ser feitas exclusivamente em formulário do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no [link www.sigaa.ufs.br](http://www.sigaa.ufs.br), preferencialmente através dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.

[Link para o manual submissão de projetos de extensão no sigaa:](#)

https://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/12010/Manual_-_Projeto_de_Extens_o.pdf

6.4 ACESSO PARA DOCENTES:

6.3.1 NO MENU “PORTAL DOCENTE > EXTENSÃO > AÇÕES DE EXTENSÃO > SUBMETER PROPOSTA > SUBMETER NOVA PROPOSTA > PROJETO

6.5 ACESSO PARA TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS:

6.4.1 SIGAA > MODULO DE EXTENSÃO > AÇÕES DE EXTENSÃO > SUBMETER PROPOSTAS > SUBMETER NOVA PROPOSTA >

6.6 CADASTRO:

- ✓ **CAMPOS:** título, ano, indicar o **Edital PROEX PIAEX 03/2024** - selecionar o Programa INSTITUCIONAL CORRESPONDENTE, SEGUNDO ANEXO I DESTE EDITAL;
- ✓ Indicar a opção COM FINANCIAMENTO (FINANCIAMENTO INTERNO) e indicar a quantidade de bolsas;
- ✓ O(a) coordenador(a) poderá solicitar o número de bolsas que julgar necessário

para a realização da sua proposta.

- ✓ A comissão técnica da PROEX fará a definição do número de bolsas concedidas, tomando como referência o público alvo e a abrangência do projeto.
- ✓ O atendimento ao quantitativo solicitado dependerá da liberação de orçamento para sua efetivação.
- ✓ **Atenção:** Em caso de ações junto a instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil o(a) proponente deverá anexar no ato da submissão um documento da instituição que receberá a ação como garantia do apoio às condições e necessidades para sua execução.
- ✓ **Cadastrar o(s) plano(s) de trabalho para atuação do(s) discente(s):** O projeto pode admitir mais de um aluno(a) em um único plano de trabalho.
- ✓ **Submeter a proposta para aprovação do departamento ou unidade de lotação do (a) COORDENADOR (A);**
- ✓ **Os membros da equipe terão até o prazo final de execução do projeto para validar a sua participação pela chefia imediata, condição para certificação.**

6.6. Após a submissão, o STATUS da ação passará para AGUARDANDO APROVAÇÃO DEPARTAMENTAL.

6.7. Em sendo aprovado pelo departamento, o projeto passará para o status de SUBMETIDO. Os membros de equipe poderão ter suas participações aprovadas pelas respectivas chefias até o final da ação.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENCAMINHAMENTOS PELA PROEX

7.1. As propostas serão apreciadas por avaliadores *ad hoc*, segundo os critérios previstos no ANEXO II, e, caso aprovadas, terão seus status alterados para "APROVADO COM RECURSO" (Recurso é a bolsa concedida para o projeto. A quantidade aprovada dependerá da abrangência do projeto e da quantidade de bolsas segundo a disponibilidade orçamentária).

7.2 A questão do item 1, "Da concepção da proposta às diretrizes da extensão" é **eliminatória**, não sendo os demais itens (de caráter classificatório) avaliados caso o valor de avaliação desse item seja igual a 0,0.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: INICIAL E APÓS RECONSIDERAÇÃO

8.1 A divulgação da lista das propostas classificadas, após avaliação *Ad Hoc*, será publicada nas datas previstas no cronograma, no website [www.proex.ufs.br>menu editais abertos para submissão](http://www.proex.ufs.br/menueditaisabertospara submissao), na página do presente Edital, e no SIGAA:

PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>AÇÕES DE EXTENSÃO>LISTAR MINHAS AÇÕES

9. PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. No caso de revisão de notas, os recursos deverão **SER FUNDAMENTADOS E CADASTRADOS** no SIGAA:

PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>AÇÕES DE
EXTENSÃO>SOLICITAR RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO.


9.2 Para verificar os pareceres dos avaliadores *ad-hoc* o(a) proponente deverá seguir, no SIGAA, o mesmo caminho do item anterior.

10. INSCRIÇÃO DE DISCENTES COMO BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS(AS) NOS PROJETOS APROVADOS

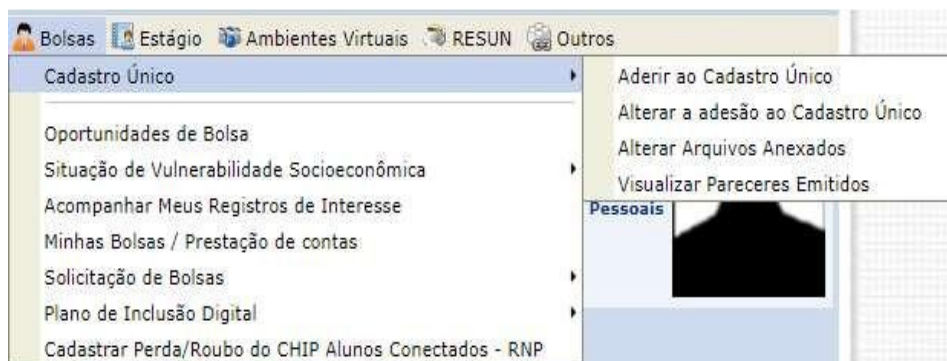
10.1 O(A) discente deverá identificar os projetos aprovados e demonstrar interesse na ação que pretende atuar: PORTAL DISCENTE> BOLSAS> OPORTUNIDADE DE BOLSA> TIPO DE BOLSA> EXTENSÃO> FILTRAR ANO 2024 E CLICAR EM BUSCAR.

10.2 Os(as) coordenadores(as) da ação receberão os nomes dos(as) alunos(as) que demonstraram interesse em sua ação por meio de e-mails enviados automaticamente pelo SIGAA bem como poderão visualizá-los no SIGAA pelo caminho indicado no item 11.1.

10.3 Após a manifestação de interesse, o(a) Coordenador(a) do PROJETO deverá informar aos inscritos: **Data e horário para seleção (se houver), critérios de seleção e modo de divulgação do resultado e meio(s) pelo(s) qual(is) os discentes poderão requerer a reconsideração das notas.** Notas abaixo de 7,0 (sete) desclassificam o discente do processo de seleção no SIGAA.

- Para entrar em contato com os(as) discentes, o(a) coordenador(a) deverá acessar o caminho SIGAA>EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO>IDENTIFICAR O PROJETO>CLICAR NA LUPA  NA PARTE SUPERIOR DA TELA, para acessar os e-mails dos(as) alunos(as);
- O(A) discente que for desclassificado(a) **NÃO** poderá concorrer a vagas remanescentes para o mesmo projeto;
- Em havendo pedido de reconsideração por parte do(a) discente, este deverá ser remetido ao(à) próprio(a) coordenador(a) da ação, no período definido no cronograma deste Edital;
- **O(a) coordenador(a) somente deverá processar a classificação de notas no SIGAA após o período de reconsideração do(a) discente mencionado(a) no item anterior.**

10.4 Após seleção, os(as) discentes aprovados que desejarem concorrer à bolsa, deverão consultar o seu parecer de vulnerabilidade no SIGAA em: PORTAL DISCENTE>MENU BOLSAS>CADASTRO ÚNICO>VISUALIZAR PARECERES EMITIDOS, e, caso seu parecer seja “APTO”, em vigência, para a condição de vulnerabilidade socioeconômica, deverá enviar esse parecer para o coordenador do projeto.



11. INCLUSÃO/INDICAÇÃO DO(A) DISCENTE APROVADO(A) NO(S) PLANO(S) DE TRABALHO CADASTRADO(S)

11.1 APÓS RECEBIDOS OS PARECERES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICOS DOS DISCENTES APROVADOS (VER ITEM 10.4), OS COORDENADORES DEVERÃO PROCEDER A INDICAÇÃO DOS(AS) DISCENTES NO SIGAA:

EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO>CLICAR

NO ÍCONE



NA PARTE SUPERIOR DA TELA, INSERIR AS NOTAS E CLASSIFICAR;

11.2 O(A) COORDENADOR(A) SOMENTE DEVERÁ PROCESSAR AS NOTAS APÓS A CONFERÊNCIA DAS MESMAS. NÃO É PERMITIDO FAZER ALTERAÇÕES NAS NOTAS APÓS PROCESSADAS.

- Após a classificação processada, o(a) COORDENADOR (a) deverá, por meio do caminho SIGAA>MENU EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO, fazer a indicação dos(as) alunos(as) no seu projeto com

o tipo de vínculo. Basta clicar no ícone de



Adicionar Discente

ao lado do título do Plano de Trabalho.

- Na tela seguinte concordar com o termo, escolher os(as) alunos(as) indicando data de início segundo cronograma deste edital e escolher o vínculo **BOLSISTA PIAEX ou VOLUNTÁRIO**.
- A declaração de vulnerabilidade que aparece no SIGAA na tela da indicação é somente a autodeclaração do discente, não servindo para fins de aptidão para ingresso na bolsa. O coordenador deverá se basear nos pareceres de aptos recebidos pelos discentes (ver item 10.4).
- Após a indicação do(a) discente como bolsista ou voluntário pelo(a) coordenador(a) o status permanecerá como "CADASTRO EM ANDAMENTO" até a anuência do termo de compromisso pelo(a) discente.
- Caso o discente, quando o coordenador indica-lo a bolsa, ainda que este

tenha enviado o parecer de “APTO”, fique com status de “EM ANÁLISE SOCIOECONÔMICA”, deve o coordenador entrar em contato com a PROEX pro meio do email caex.proex@academico.ufs.br, para fins de verificação da situação do(a) aluno(a).

- **As bolsas PIAEX (PNAES)** são exclusivas para discentes em vulnerabilidade socioeconômica considerados APTOS a esta condição pela PROEST.

11.3 ANUÊNCIA DO DISCENTE AO TERMO DE COMPROMISSO

- Após a indicação pelo coordenador(a) da ação, o(a) aluno(a) deverá entrar no PORTAL DISCENTE>EXTENSÃO>MEUS PLANOS DE TRABALHO>TERMO DE COMPROMISSO e dar a devida anuência. Após anuência ao termo, o aluno estará automaticamente dentro do projeto.

11.4 DOS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS REMUNERADAS SÃO:

- O(A) aluno(a) estar regularmente matriculado(a) e cursando número de créditos no respectivo semestre letivo que permita a conclusão do curso em no máximo 02 (dois) semestres letivos ou um Ciclo Anual além do tempo mínimo de duração previsto no Projeto Político-Pedagógico de Curso.
- Será vedada a concessão de bolsas para alunos(as) que tenham anteriormente completado curso de graduação e que tenham sido beneficiários de programas da Assistência Estudantil da UFS.
- É vedado o recebimento cumulativo da bolsa deste edital com bolsas próprias ou de outras agências de fomento, além de auxílios onde haja atribuição de carga horária para as atividades realizadas.
- Não é permitida a acumulação com bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento, tais como: programa PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Bolsa Cultura, Bolsa Esporte, Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio remunerado obrigatório e não obrigatório.
- O descumprimento da exigência acima implicará na imediata suspensão do pagamento aos(às) discentes bolsistas.
- A carga horária semanal definida neste Edital para alunos(as) bolsistas é de **20 horas e de 04 horas para voluntários**.
- O(A) discente não poderá ultrapassar a carga horária semanal de **30 horas** em programas de extensão, PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Bolsa Cultura, Bolsa Esporte, Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio não obrigatório. No caso de estágio obrigatório o limite é de até **40 horas semanais**.

11.5 Os certificados dos discentes SOMENTE serão gerados após a homologação

dos relatórios dos discentes pelos coordenadores do projeto, no SIGAA.

11.6 Em caso de saída do discente antes do término do projeto, este deverá proceder à feitura de seu relatório final no SIGAA e solicitar a homologação do coordenador do projeto.

11.7 Para preencher seu relatório final, o(a) discente deverá, no SIGAA: PORTAL DISCENTE>EXTENSÃO>MEUS RELATÓRIOS>SELECIONAR O PROJETO E SUBMETER O RELATÓRIO FINAL.

11.8 Caso o discente dê anuência ao termo de compromisso, mas não participe do projeto, o coordenador poderá finalizá-lo no SIGAA por meio do caminho: MENU EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>FINALIZAR DISCENTE. O sistema não emitirá certificação de participação do discente caso essa seja a opção de desligamento.

12. RELATÓRIO FINAL

12.1 Após a finalização da execução do Projeto, para avaliação da equipe de projetos da PROEX, o(a) Coordenador(a) da ação deverá em até 30 dias:

- ✓ Redigir o relatório final no SIGAA (PORTAL DOCENTE>MENU EXTENSÃO>RELATÓRIOS>RELATÓRIOS DE AÇÕES DE EXTENSÃO)
- ✓ Homologar os relatórios dos(as) discentes(PORTAL DOCENTE>MENU EXTENSÃO>RELATÓRIOS>RELATÓRIOS DE DISCENTES DE EXTENSÃO);

12.2 Os (As) discentes deverão fazer relatório final no SIGAA a ser homologado pelo(a) coordenador(a) para terem acesso aos certificados de participação.

13. CRONOGRAMA

13.1. O cronograma de ações a serem obedecidas para este Edital segue o quadro abaixo.

*Outros períodos de submissão de propostas ou demonstração de interesse de alunos(as) poderão ocorrer segundo os critérios definidos pela PROEX e serão comunicados a toda a comunidade acadêmica via SIGADMIN.

ATIVIDADES	DATAS E PERÍODOS
Inscrição das Propostas via SIGAA (www.sigaa.ufs.br): Extensão > ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta.	21/03/2024 A 14/05/2024
Homologação departamental	15/05/2024
Período de avaliação	ATÉ 22/05/2024
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR POR	23/05/2024

PROPOSTAS INDIVIDUAIS (PROJETOS)	
Interposição de recursos (PROJETOS)	23 A 24/05/2024
Análise dos recursos avaliadores <i>Ad Hoc</i>	27/05/2024
Divulgação da lista final de ações classificadas	28/05/2024
Período para os(as) discentes interessados(as) e demonstrarem interesse nos projetos aprovados. Portal Discente>bolsas>oportunidade de bolsas>extensão	29 A 31/05/2024
Seleção de discentes pelos(as) coordenadores(as)	03 A 07/06/2024
Recurso do discente ao(à) coordenador(a) do projeto (conforme item 10.3).	10 A 11/06/2024
Resultado do recurso do discente pelo(a) coordenador(a)	12/06/2024
Classificação de notas e Indicação de discentes nos planos de trabalho (o discente deverá ser indicado no SIGAA com a data para início das atividades no dia 18/06/2024)	13 A 17/06/2024
Anuência ao termo de compromisso – SIGAA	18/06/2024
Início das ações	18/06/2024
Término das ações	18/12/2024
Envio do relatório final	ATÉ 18/01/2025

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão aceitas submissões efetuadas fora do prazo determinado neste Edital.

14.2 Fica a critério da PROEX, de acordo com a disponibilidade orçamentária, a reabertura de cronograma para novas submissões de propostas de projetos de extensão, bem como para ingresso de discentes como bolsistas ou voluntários.

14.3 Em caso de necessidade de cancelamento do projeto, o coordenador deverá entrar em contato com a CAEX pelo e-mail caex.proex@academico.ufs.br.

14.4 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Atividades de Extensão.

14.5 As dúvidas poderão ser retiradas por meio do ramal 3194-6418 ou pelo email caex.proex@academico.ufs.br

ANEXO I

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO

PROGRAMA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO/DOMÉSTICA/FAMILIAR: objetiva conjugar ações de extensão da UFS para combater e enfrentar todas as formas de violência contra crianças, jovens, mulheres, a partir de uma perspectiva de gênero e de uma visão integral deste fenômeno.

PROGRAMA ACESSIBILIDADE E DIVERSIDADE: projetos de extensão voltados para a promoção da acessibilidade arquitetônica, atitudinal, educacional, comunicacional, nos sistemas de informação e nos transportes, com vistas a promover o acesso de pessoas com deficiência (PcD) e com necessidades educacionais especiais (NEE) nos espaços públicos e privados de acesso coletivo.

PROGRAMA PARA A TERCEIRA IDADE: visa saúde sustentável: atividades sócio educativas, artísticas e tecnológicas.

PROGRAMA EMPREENDEDOR UFS - visa o desenvolvimento da educação empreendedora e do ecossistema empreendedor na Universidade Federal de Sergipe com participação de parceiros.

PROGRAMA SAÚDE ANIMAL: para o desenvolvimento de ações extensão voltadas ao atendimento da saúde animal.

PROGRAMA EDUCAÇÃO BÁSICA - para o desenvolvimento de atividades que compreenda a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio.

PROGRAMA ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTES UFS – desenvolvimento de atividades físicas e esportes das várias modalidades.

PROGRAMA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES E POPULARES DE SAÚDE (PICS) - Projetos de atuação no campo das práticas integrativas e a Política Nacional de Educação Popular em Saúde para profissionais de saúde, lideranças comunitárias, ativistas de movimentos sociais e estudantes.

PROGRAMA UFS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS - visa o desenvolvimento de atividades junto à gestão pública ou privada.

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO TRABALHADOR (PAT) - atender as demandas do trabalhador rural e urbano nas diversas áreas de trabalho.

PROGRAMA DE ATUAÇÃO JUNTO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL - para o desenvolvimento de ações voltadas a jovens adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social.

PROGRAMA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - desenvolvimento de apresentações artísticas e culturais e participações junto ao parceiros institucionais.

PROGRAMA MOVIMENTOS POPULARES NA UFS - para o desenvolvimento de ações em parcerias com os movimentos populares e sociais , MOPS e outros.

PROGRAMA PATRIMÔNIO/MUSEUS - para o desenvolvimento de ações voltadas ao patrimônio material e imaterial, atuação junto aos parceiros institucionais.

PROGRAMA CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA (CASAS) - Programa desenvolvido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) voltado para comunidade acadêmica e trabalhadores em geral atua em aspectos relacionados a: alimentação saudável, (re) educação alimentar e nutricional, alimentação criativa e sustentável, Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), atividade físicas e exercícios, qualidade de vida no trabalho, comunicação e educação em saúde, biossegurança, inclusão no trabalho de pessoas com necessidade especiais, saúde mental, aposentadoria planejada, incentivo às atividades artísticas, prevenção de doenças metabólicas e sistêmicas.

PROGRAMA CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER IV) - Visa o desenvolvimento de projetos voltados a pessoas com deficiência que necessitam de diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva para reabilitação e também ações voltadas a musicalidade, teatro e esportes com finalidade terapêutica.

PROGRAMA SAÚDE HUMANA - para o desenvolvimento de ações de extensão voltadas ao atendimento da saúde humana.

PROGRAMA CINEMA E EDUCAÇÃO - atividades de criação cinematográfica em sala de aula e formação de cineclubes em instituições de ensino.

PROGRAMA CENTRO COLABORADOR EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (CECANE/UFS) – para o desenvolvimento de ações relacionadas a: Qualificação da comunidade escolar acerca do tema da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e do Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas (DHANA); Fomento a participação das comunidades tradicionais quilombolas nas Chamadas Públicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Capacitação de nutricionistas e colaboradores da produção de refeições para o planejamento e a execução dos cardápios da alimentação escolar, estímulo a participação da sociedade civil no Conselho de Alimentação Escolar e ações de promoção da Alimentação Saudável e Sustentável pela comunidade escolar .

PROGRAMAS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - Associações e coletivos de atuação social e comunitária.

PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS E ENSINO DE LÍNGUAS - Visa o desenvolvimento de projetos voltados ao ensino de línguas, priorizando os professores da educação básica e o acolhimento de estrangeiros. Entre as ações desenvolvidas, destaque deve ser dado ao planejamento linguístico e ensino de língua.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO AD-HOC

Atenção:

*O avaliador deverá marcar apenas uma opção para cada questão.

*A nota final será a média dos valores atribuídos a partir da questão 2. A média para aprovação não poderá ser inferior a 7,0.

1 – CONCEPÇÃO DA PROPOSTA ÀS DIRETRIZES DO EDITAL E DA EXTENSÃO (ELIMINATÓRIA)

(10) A proposta atende ao critério de tempo mínimo de execução estabelecido pelo edital. A proposta do projeto possui execução presencial com participação ativa da comunidade externa à UFS, a qual deverá ser o público alvo da ação, prevê a participação de discentes de graduação e apresenta interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões presentes no contexto social por meio de sua intervenção.

(0) A proposta NÃO atende ao tempo mínimo exigido no edital. A proposta do projeto NÃO possui execução presencial e/ou NÃO apresenta interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade, a qual deve ser o público alvo da ação, por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões presentes no contexto social por meio de sua intervenção e/ou NÃO prevê participação de discentes de graduação

2 – DOS PLANOS DE TRABALHO

(10) A proposta do projeto possui planos de trabalho compatíveis com a abrangência apresentada com foco na formação integral, valorizando os conhecimentos e experiências do(a) estudante;

(5) A proposta do projeto possui planos de trabalho parcialmente compatíveis com a abrangência da proposta e pouco contribui para a formação do(a) estudante;

(0) A proposta do projeto não possui plano(s) de trabalho compatível(eis) com sua abrangência.

3 – INTERDISCIPLINARIDADE

(10) A proposta do projeto possui caráter interdisciplinar, contribuindo para que o discente obtenha uma visão mais ampla dos seus conhecimentos;

(0) A proposta do projeto não possui caráter interdisciplinar.

4 – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

(10) A proposta do projeto especifica o local de realização.

(5) A proposta do projeto não especifica o local de realização.

5 – DA METODOLOGIA

(10) A proposta do projeto possui metodologia extensionista (a metodologia é totalmente participativa, ou seja, prevê a participação do público, juntamente com os membros da equipe universitária, de forma ativa, como co-autores no processo e apresenta como resultado benefícios para a comunidade).

(5) A proposta do projeto possui metodologia com predominância de pesquisa ou ensino (a metodologia apresentada prevê a participação do público e benefício à comunidade como resultado, porém, a maior parte da sua execução está associada a levantamento de dados e informações ou capacitação da equipe universitária).

(0) A proposta do projeto possui metodologia exclusiva de pesquisa ou ensino (a metodologia apresentada permite a participação do público apenas para fins de levantamento de dados e informações ou apenas para fins de capacitação da equipe universitária, sem benefícios para a comunidade).

6 - AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA

(10) A proposta de projeto trata de ações de EXTENSÃO desenvolvidas a partir de demandas advindas da sociedade.

(5) A proposta de projeto trata de ações de EXTENSÃO decorrentes de um trabalho de pesquisa ou está associada a um trabalho de conclusão de Curso de graduação ou de disciplinas do curso.

7 - PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

(10) A proposta de projeto se adequa ao programa institucional cadastrado.

(0) A proposta de projeto não se adequa ao programa institucional cadastrado.